

interessados no Chamamento 003/2022, de leiloeiros oficiais, apresentados até o momento, para fins de habilitar e credenciar os regulares. Tendo sido apresentado 14 pedidos, como segue:

**NOME:** LEILA NANJI KARASIAKI

**JUCEG:** nº 032/002

**CPF:** nº 460.497.541-87

**SITUAÇÃO:** HABILITADO/CREDENCIADO

**NOME:** ELENICE LIRA SALES DE SOUSA

**JUCEG:** 073/020

**CPF:** 008.062.401-48

**SITUAÇÃO:** HABILITADO/CREDENCIADO

**NOME:** MURILO GONÇALVES RARNOS

**JUCEG:** 093/021

**CPF:** 002.959.081-73

**SITUAÇÃO:** HABILITADO/CREDENCIADO

**NOME:** LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

**JUCEG:** 077/020

**CPF:** 014.721.886-16

**SITUAÇÃO:** HABILITADO/CREDENCIADO

**NOME:** JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA

**JUCEG:** 076/020

**CPF:** 065.132.226-05

**SITUAÇÃO:** HABILITADO/CREDENCIADO

**NOME:** ROSSANA PAIVA BORGES DE OLIVEIRA

**JUCEG:** 086/020

**CPF:** 633.433.391-72

**SITUAÇÃO:** HABILITADO/CREDENCIADO

**NOME:** YGOR FERREIRA BRASIL

**JUCEG:** 074/020

**CPF:** 027.551.261-40

**SITUAÇÃO:** HABILITADO/CREDENCIADO

**NOME:** ANTÔNIO BRASIL II

**JUCEG:** 019/2000

**CPF:** 633.531.561-00

**SITUAÇÃO:** HABILITADO/CREDENCIADO

**NOME:** LEONY GOMES DOS SANTOS JÚNIOR

**JUCEG:** 034/002

**CPF:** 288.468.931-15

**SITUAÇÃO:** HABILITADO/CREDENCIADO

**NOME:** FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO

**JUCEG:** 078/020

**CPF:** 039.167.186-30

**SITUAÇÃO:** HABILITADO/CREDENCIADO

**NOME:** ALEX WILLIAN HOPPE

**JUCEG:** 083/020

**CPF:** 043.915.679-38

**SITUAÇÃO:** HABILITADO/CREDENCIADO

**NOME:** RODRIGO SCHMITZ

**JUCEG:** 069/019

**CPF:** 720.840.810-68

**SITUAÇÃO:** HABILITADO/CREDENCIADO

**NOME:** MAGNUN LUIZ SERPA

**JUCEG:** 113/2022

**CPF:** 005.915.389-03

**SITUAÇÃO:** HABILITADO/CREDENCIADO

**NOME:** JOSÉ LUIZ PEREIRA VIZEU

**JUCEG:** 103/021

**CPF:** 052.122.458-69

**SITUAÇÃO:** HABILITADO/CREDENCIADO

Sem mais para o momento, abre-se o prazo de 5 (Cinco) para manifestação de recursos por parte dos interessados na forma do item 10.4 do edital. Encerrada a fase recursal será marcada sessão de seleção/classificação dos credenciados para realizar leilão, já devidamente solicitado pela Secretaria de Administração, com prazo mínimo de antecedência de 3 (três) dias úteis.

**IGOR SANTANA DE ALMEIDA**

Presidente

**JOÃO ARLY SUARES PINTO**

Secretário

**ELIZIANE FERREIRA DA SILVA**

Membro

**Publicado por:**

Izabela Cândido da Silva

Código Identificador:2C1B64D1

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.<sup>a</sup> **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO N.º 066/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 19/01/2023, processo administrativo nº 8999/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Material Médico Hospitalar - MMH - para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.

**CNPJ/MF:** 01.571.702/0001-98

**END:** RODOVIA BR 153, KM 03, CONJUNTO RESIDENCIAL PALMARES, GOIÂNIA/GO

**REPRESENTANTE:** BIOSOLUTO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 06.217.116/0001-63 (PAULO ROBERTO DE CARVALHO - CPF: 330.052.301-04)

**CONTATOS:** (62) 3265-6562 / (62) 3465-6321 / licitacao.geral@halexistar.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNIT. (RS)	V. TOTAL (RS)
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % - FRASCO DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SISTEMA FECHADO CONTENDO 100ML DE SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE	HALEX ISTAR	50.000	UND	4,56	228.000,00

	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO GOTEJADOR 100ML					
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % -FRASCO DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SISTEMA FECHADO CONTENDO 250ML DE SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO GOTEJADOR 250ML	HALEX ISTAR	50,000	UND	5,21	260.500,00
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % -FRASCO DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SISTEMA FECHADO CONTENDO 500ML DE SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO GOTEJADOR 500ML	HALEX ISTAR	50,000	UND	8,81	440.500,00
4	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% (GLICOSE 5% E CLORETO DE SÓDIO 0,9%) - FRASCOS SISTEMA FECHADO CONFECCIONADOS COM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LIMPIDA, ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, FRASCO GOTEJADOR 250ML	HALEX ISTAR	5,000	UND	5,65	28.250,00
5	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% (GLICOSE 5% E CLORETO DE SÓDIO 0,9%) - FRASCOS SISTEMA FECHADO CONFECCIONADOS COM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LIMPIDA, ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, FRASCO GOTEJADOR 500ML	HALEX ISTAR	5,000	UND	8,09	40.450,00
7	SORO GLICOSADO 3% - FRASCOS SISTEMA FECHADO CONFECCIONADOS COM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LIMPIDA, ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, FRASCO GOTEJADOR 500ML	HALEX ISTAR	10,000	UND	7,37	73.700,00
9	SORO RINGER SIMPLES (CLORETO DE SÓDIO 0,860G + CLORETO DE POTÁSSIO 0,030G + CLORETO DE CÁLCIO (2H2O) 0,033G, VEICULO Q.S.P. - 100ML) FRASCOS DE POLIETILENO DE 500ML	HALEX ISTAR	10,000	UND	7,62	76.200,00
10	SOLUÇÃO RINGER (CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2MG/ML) + LACTATO 3MG/ML, FRASCOS DE POLIETILENO DE 250ML	HALEX ISTAR	5,000	UND	5,89	29.450,00
11	SOLUÇÃO RINGER (CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2MG/ML) + LACTATO 3MG/ML, FRASCOS DE POLIETILENO DE 500ML	HALEX ISTAR	5,000	UND	7,47	37.350,00

### 3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 4. DO CANCELAMENTO

- 4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou; d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

### 5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### 6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. Anexo I do Edital.

### 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## 8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 17 de fevereiro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO

**JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA**

Gestora

Halex Istar Indústria Farmacêutica S.a.

Biosoluto Representações Comerciais LTDA

**PAULO ROBERTO DE CARVALHO**

Fornecedor Registrado

Publicado por:  
Secretaria Municipal de Administração  
Código Identificador:425E9866

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO N.º 066/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 19/01/2023, processo administrativo nº 8999/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Material Médico Hospitalar - MMH - para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** VFB BRASIL LTDA

**CNPJ/MF:** 30.949.099/0001-33

**END:** RUA 14, QUADRA 17, LOTES 15/16, JARDIM IPANEMA, VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO

**REPRESENTANTE:** FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE CPF: 335.315.308-01

**CONTATOS:** (61) 3712-9284 / licita2@vfbbrasil.com / gest.licita@vfbbrasil.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
6	SORO GLICOSADO 5% - FRASCOS SISTEMA FECHADO CONFECCIONADOS COM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. SOLUÇÃO INJETAVEL, LIMPIDA, ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. FRASCO GOTEJADOR 250ML	HALIX ISTAR	10.000	UNID	4,14	41.400,00

### 3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **4. DO CANCELAMENTO**

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

#### **5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

#### **8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

#### **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 17 de fevereiro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO  
**JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA**  
 Gestora

VFB Brasil LTDA  
**FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE**  
 Fornecedor Registrado

Publicado por:  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Código Identificador:09D676D4

ESTADO DE GOIÁS  
 MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
 PROCESSO SELETIVO 001/2023 - DIVULGAÇÃO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2023  
 PROCESSO DA SECRETARIA DE Nº 136/2023

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA AS ENTREVISTAS

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da sua Comissão de Seleção, designada pelo Decreto nº 337/2022, presidida pelo Sr. **Lennon Cabral Guimarães**, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da análise de documentos do Processo Seletivo Simplificado, **COMUNICA** aos candidatos listados abaixo como convocados, através deste, para participarem da entrevista no dia **20 a 24 de Fevereiro de 2023**, nos moldes do que determina o item 7.6 e seguintes do Edital, via plataforma ZOOM.

DIVULGAÇÃO DOS CONVOCADOS PARA AS ENTREVISTAS E DESCLASSIFICADOS

CARGO: NUTRICIONISTA

Nome	CPF	Pontuações					TOTAL
		ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5	
1ª IZABELLE SOUZA COSTA ASSIS	034.596.351-26	20	30	50	20	5	125,00

ATENÇÃO:

Os candidatos que tiveram sua documentação INDEFERIDA/DESCLASSIFICADO e não constam nessa relação, deverão entrar em contato com a Comissão para verificarem os motivos do indeferimento, caso seja de seu interesse.

O prazo para recurso será até o dia 19/02/2023, às 17 horas na sede da Prefeitura.

Os aprovados nesta etapa receberão até o dia 24/02/2023, às 17 horas, o link da entrevista via plataforma ZOOM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2023.

**LENNON CABRAL GUIMARÃES**

Presidente da Comissão de Organização e Julgamento

Publicado por:  
 Lennon Cabral Guimarães  
 Código Identificador:BCB87698

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
 PROCESSO SELETIVO 001/2023 - DIVULGAÇÃO CONVOCADOS PARA ENTREVISTA FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2023  
 PROCESSO DA SECRETARIA DE Nº 136/2023

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA AS ENTREVISTAS

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da sua Comissão de Seleção, designada pelo Decreto nº 337/2022, presidida pelo Sr. **Lennon Cabral Guimarães**, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da análise de documentos do Processo Seletivo Simplificado, **COMUNICA** aos candidatos listados abaixo como convocados, através deste, para participarem da entrevista no dia **20 a 24 de Fevereiro de 2023**, nos moldes do que determina o item 7.6 e seguintes do Edital, via plataforma ZOOM.

DIVULGAÇÃO DOS CONVOCADOS PARA AS ENTREVISTAS E DESCLASSIFICADOS  
RESULTADO FINAL

CARGO: NUTRICIONISTA

Nome	CPF	Pontuações					TOTAL
		ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5	
1ª IZABELLE SOUZA COSTA ASSIS	034.596.351-26	20	30	50	20	5	125,00

ATENÇÃO:

Os candidatos que tiveram sua documentação INDEFERIDA/DESCLASSIFICADO e não constam nessa relação, deverão entrar em contato com a Comissão para verificarem os motivos do indeferimento, caso seja de seu interesse.

O prazo para recurso será até o dia 19/02/2023, às 17 horas na sede da Prefeitura.

Os aprovados nesta etapa receberão até o dia 24/02/2023, às 17 horas, o link da entrevista via plataforma ZOOM.